



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.008

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 12015, em 13/07/2016, solicitando a permissão de uso de espaço público para a realização de evento;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Cláudio Penedo Gonçalves - 79975682634, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.716.895/0001-20, com sede à Av. D. Pedro II, nº. 416, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Penedo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 799.756.826-34, portador da C.I. nº. RJ-082597/0-6, com endereço à Av. D. Pedro II, nº. 416/301, Centro, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, com a sua respectiva cantina, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de Espetáculo denominado “Vitrine da Dança – Águas das Gerais 2015”, previsto para os dias 16, 17 e 18/12/2016, a partir das 20h00min, ficando estabelecida à vigência da presente permissão para o período de 05/12/2016 a 19/12/2016, período necessário à montagem de estruturas, ensaios, realização do evento e desmontagem de estruturas.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.008

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “ISSQN” e ao “Preço Público”, conforme os termos dos Decretos nºs. 5.376/2014 e 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento aos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo procederá com a revogação deste Decreto, o que implicará no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als